



EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 02/2015 – Probext 2015

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade (cf. Art. 6º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

2. DOS PROPONENTES

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE - servidores do quadro, em efetivo exercício na UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e um subcoordenador, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo em exercício na UNIFAL-MG.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Definições

3.1.1 *Projeto*: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

3.1.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1. *Natureza acadêmica*:

- 3.2.1.1 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2.1.2 Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 3.2.1.3 Interdisciplinaridade;
- 3.2.1.4 Produção de conhecimento.

3.2.2 *Relação com a sociedade*:

- 3.2.2.1 Impacto social;
- 3.2.2.2 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Quantidade de propostas:

3.3.1 - O proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas a este Edital.

3.3.2 – Limita-se a atuação do docente ou TAE como coordenador de projeto e/ou programa de extensão com registro na Proex durante o ano de 2015 a no máximo três projetos e um programa.

3.4 Inscrição das propostas

3.4.1 As inscrições estarão abertas no período de 30/01/2015 a 06/03/2015 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/> - Ambiente de Propostas).

3.4.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.5 deste Edital.

3.5 Documentação:

3.5.1 Será anexado à proposta, no procedimento de habilitação desta, no sistema CAEX, **pelo Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica**, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação** (Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado);

3.5.2 Caso a ação tenha gerado alguma publicação, deverá, obrigatoriamente, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo digital de comprovação da publicação. (*Comprovante(s) de publicação(ões), ocorrida(s) no último ano, dos resultados da ação, em periódicos e/ou anais, apenas no caso de ação realizada anteriormente*);

3.5.3 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas deverá (ão), **obrigatoriamente**, ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s) Parceiro(s)**, (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução do projeto no ano corrente*);

3.5.4 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá, **obrigatoriamente**, ser anexado à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o arquivo digital correspondente ao **Formulário Relação de Materiais de Consumo** (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão*, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>);

3.5.5 Após a aprovação da proposta, o coordenador deverá protocolizar na Pró-Reitoria de Extensão, até 13/04/2015, as cotações referentes aos materiais de consumo solicitados na Relação de Materiais de Consumo. (*Três cotações para cada item solicitado*).

4 DO APOIO

4.1 As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UNIFAL-MG, selecionados pelos coordenadores das ações contempladas na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

4.2 As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência a partir do mês de publicação do resultado deste edital até o mês de dezembro de 2015, limitado ao número máximo de 8 (oito) meses.

5 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

- 5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 5.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 5.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;

5.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão executados em 2014, contemplados ou não com bolsa Probext, serão considerados:

- 5.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2014;
- 5.2.2 Justificativa da necessidade de sua continuidade;
- 5.2.3 Apresentação da ação nos “Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão 2014”;
- 5.2.4 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.

5.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Formulário de Avaliação.

6 DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

6.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão ou à sua secretaria em campus fora de sede, até a data a ser divulgada por ocasião da publicação do resultado deste edital:

- 6.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=prog_proj_formularios preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação;
- 6.2.2 Cópia de seu CPF;
- 6.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 6.2.4 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior até a data estabelecida implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.

6.3 O bolsista Probext não poderá acumular outras formas de bolsa acadêmicas.

6.4 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas acadêmicas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;

7.2 Selecionar o bolsista conforme item 6.1.

7.3 Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#);

7.4 Manter atualizadas as informações referentes ao projeto/programa sob sua coordenação, no CAEX (*Ambiente de Administração*);

7.5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas na data solicitada pela Pró-Reitoria de Extensão;

7.6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;

7.7 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador;

7.8 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:

7.8.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;

7.8.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;

- 7.8.3 De outros fatores relacionados no art. 4º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#);
- 7.9 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 7.10 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG;
- 7.11 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns – promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela comunidade externa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista de extensão deverá:

- 8.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
- 8.2 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 8.4 Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.6 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 8.7 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.8 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
- 8.9 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente.
- 8.10 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no CAEX.

9 DAS OBRIGAÇÕES DE ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS PARTICIPANTES DA AÇÃO

Os acadêmicos não bolsistas Probext participantes da ação deverão:

- 9.1 Participar de forma satisfatória das atividades realizadas;
- 9.2 Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão;
- 9.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- 9.4 Auxiliar a equipe na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pelo ação;
- 9.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

10 CRONOGRAMA

- 10.1 **30/01/2015** - Lançamento do Edital;
- 10.2 **06/03/2015** - Data limite para inserção das propostas referentes ao ano de 2015 no Sistema CAEX;
- 10.3 **27/03/2015** - Divulgação do resultado parcial;
- 10.4 **30 e 31/03/2015** - Prazo para protocolização, na Pró-Reitoria de Extensão ou na sua secretaria em campus fora de sede, de recurso contra o resultado parcial;
- 10.5 **06/04/2015** - Divulgação do resultado final.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas caso o coordenador manifeste interesse durante a elaboração da proposta em campo próprio a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX.
- 11.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 11.3 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 11.4 As atividades aprovadas, com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital, deverão ser executadas no ano de 2015.
- 11.5 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.

- 11.6 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador da ação, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 11.7 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.
- 11.8 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão apoiada pelo Probext 2015.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 30 de janeiro de 2015
Colegiado de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO: Formulário de Avaliação

Habilitação para Apreciação da Proposta:

1. O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

() sim () não

2. O proponente teve o **Relatório Anual 2014** enviado até o dia **28 de fevereiro** de 2015?

() sim () não () não se aplica (nova proposta)

1. Itens de avaliação:

Informações sobre a apresentação nos *Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão 2014* e a situação de envio dos *Relatórios Anuais 2014* podem ser consultadas em http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/files/image/arquivos/Relatório_SIAAE_Relatório_Anual.pdf

1.1. Apresentação da **ação** de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão – SIAAE*”:

(-4 pontos) () A ação de extensão **não** foi apresentada nos SIAAE 2014

(0 pontos) () A ação de extensão **foi apresentada** nos SIAAE 2014

(0 pontos) () Proposta inédita

1.2. Participação do **bolsista de extensão** nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”:

(-2 pontos) () **Não** houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014

(0 pontos) () Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa

1.3. Presença do **Coordenador ou Subcoordenador** da ação nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”

(-2 pontos) () **Não** esteve presente o coordenador/subcoordenador da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014

(0 pontos) () **Esteve** presente o coordenador/subcoordenador da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE 2014

(0 pontos) () Proposta inédita

1.4. Publicações a partir das ações desenvolvidas pelo projeto (anais, livros, periódicos), no último ano 0,5 pontos por publicação, limitado a 5 publicações

1.5. **Recebeu** premiação, no último ano

0,5 pontos por premiação, limitado a 5 premiações

1.6. **Justificativa** de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Anual 2014

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom, 4 ótimo)

2. **Impacto, transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom, 4 ótimo)

2.1. A ação incentiva a capacidade de organização e iniciativas cidadãos pelo grupo atendido?

2.2. A proposta explicita os benefícios pretendidos (mérito) com o grupo atendido?

2.3. A proposta apresenta pertinência dos objetivos com os aspectos metodológicos?

3. **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)
- 3.1. Em que medida a ação se origina de demanda(s) social(is)?
 - 3.2. Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?
 - 3.3. Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor (es) da sociedade civil?
4. **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)
- 4.1. Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?
 - 4.2. Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?
 - 4.3. Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?
5. **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso social.
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)
- 5.1. Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?
 - 5.2. Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?
 - 5.3. Em que medida a ação se associa a atividade de pesquisa?
 - 5.4. Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?
6. **Outros aspectos:**
(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério) considerando: Zero – fraco; 1 regular; 2 médio; 3 bom; 4 ótimo)
- 6.1. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.
 - 6.2. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
 - 6.3. Adequação do plano de trabalho da ação.
 - 6.4. Envolvimento do coordenador em atividades de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.
7. **Parecer:**
- 7.1. () Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização **com concessão de bolsa** Probext 2014, conforme disponibilidade orçamentária;
 - 7.2. () Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.